



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334/1426

LEI N.º 527/01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

2003 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
2003 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
2003 – 3.1.3.2-00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
2005 – 3.1.3.2-00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.000,00

SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2008 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
2008 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
2008 – 3.1.2.0-00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
2008 – 3.1.3.1-00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2012 – 3.2.2.4-02 – 15% da Receita do ICMS	R\$ 47.000,00
2013 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
2013 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
2013 – 3.1.2.0-00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
2015 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.000,00
2015 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal



BRASNORTE
Você sempre na frente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334/1426

SECRETARIA DE SAÚDE

2021 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
2021 – 3.1.1.1-02 – Diárias	R\$ 2.000,00
2021 – 3.1.2.0-00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
2021 – 3.1.3.2-00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

2025 – 3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
2025 – 3.1.1.3-00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 251.500,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, com amparo no artigo n.º 43, Inciso II, Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, terá como fonte de recursos o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício de 2001.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 01 de Novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal



BRASNORTE
Você sempre na frente